



Processo nº 23111.010270/2024-84 RU Secos e enlatados

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: RUs TERESINA UFPI UFPI <praec.ru@ufpi.edu.br>

1 de julho de 2024 às 14:02

À Equipe de Planejamento da Contratação,

Prezadas,

Considerando o processo nº 23111.010270/2024-84 referente à aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da UFPI destacamos o seguinte ponto apresentado no Parecer nº 743/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (fls. 1.014 a 1.028) em que constam recomendações que devem ser atendidas pelo Setor Requisitante antes da publicação do Edital:

23 - No caso vertente, a entidade contratante parece confundir o modo de execução do contrato com o modo de execução da ata. O inciso I do art. 3º traz situações em que de uma ata se planeja resultar mais de uma contratação porque a necessidade da Administração é frequente ou permanente. A situação versada neste processo indica que de cada uma das atas de registro de preços resultará apenas um único contrato, que será executado de forma contínua. Ou seja, das atas não resultarão contratações frequentes ou permanentes, assim como nelas não serão demandados serviços a serem pagos por unidade de medida. A demanda frequente de fornecimentos, cujos pagamentos se darão por unidade de medida, ocorrerá no contrato. Esse modelo indica, entretanto, a contratação clássica, isto é, sem o manejo do instrumento auxiliar de registro de preço. Isso porque o uso do registro de preço em situações como essa não faz qualquer diferença. A Administração pode fazer uma licitação para contratação - e não para registro de preços - e terá o mesmo efeito, qual seja: a demanda frequente diretamente no contrato.

25 - Diante de todo o exposto, deve a Administração buscar trazer aos autos razões pertinentes à finalidade legal do registro de preços, demonstrando que, no caso vertente, o registro de preços é necessário ou útil, apontando o potencial do instituto para suprir a necessidade da Administração ou para potencializar a solução eleita, buscando, ainda, que a justificativa tenha aderência com o que se planeja. Devemos, entretanto, indicar desde logo que o modo como o processo atualmente se apresenta não traz aderência entre o alegado na justificativa do uso do SRP e o que resta contido no termo de referência e na minuta do contrato, já que estes artefatos indicam que de cada uma das atas sairá uma única contratação, e não contratações frequentes.

Diante da observação acima, entende-se que há a necessidade de correção do item do Termo de Referência que trata do prazo de vigência da contratação, pois o item 1.5 gerou o entendimento de que trata-se de um contrato continuado, o que não é o caso, diante do modelo de contratações do RU que sempre ocorreram por meio de Ata de Registro de Preços:

Como está no TR:

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o provimento dos gêneros alimentícios e materiais descartáveis e higiene e limpeza ocorrem de forma contínua na Instituição objetivando a manutenção das atividades nos Restaurantes Universitários da UFPI, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade de planejamento de consumo a médio/longo prazo, bem como o controle das despesas envolvidas e suas variações possíveis conforme índice adotado na contratação ~~OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

Solução proposta - Substituir as cláusulas acima pela cláusula a seguir:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse sentido, reforça-se que o Decreto nº 11.462/2023 orienta o seguinte:

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dessa forma, solicita-se manifestação do Setor Requisitante quanto à retificação da cláusula.

Na oportunidade, considerando o Memorando nº 159/2024 - PRAD e Despacho nº 166/2024 - CND/PRAEC que tratam da inclusão do item “**arroz parboilizado**” solicitamos manifestação do Setor Requisitante quanto à necessidade de alteração das seguintes cláusulas:

SOBRE AMOSTRAS:

4.4 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1 Alimentos secos e enlatados (macarrão espaguete, macarrão parafuso, macarrão penne, macarrão para lasanha, azeite de oliva, biscoito cream-cracker, café em pó, café solúvel, chocolate em pó, margarina, doce de goiaba, doce de cajá e doce de leite);

(...)

4.8.6 Espera-se um Fator de Cocção entre 1,5 e 2,5 para os itens macarrão espaguete, macarrão parafuso e macarrão penne. Caso o alimento durante a cocção se apresente pegajoso, desmanchado, endurecido ou não cozinhar uniformemente será reprovado.

Quanto às cláusulas acima, questiona-se: devemos acrescentar o item “arroz” nos itens 4.4.1 e 4.8.6?

QUANTO AO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

A entrega do item arroz, seguirá a lógica dos itens 5.2.5.1 e 5.2.5.2, conforme abaixo?

Nos campi fora de sede, serão entregues **uma vez por mês**, na primeira terça-feira de cada mês, ou em dia subsequente, quando este coincidir com feriado, conforme cronograma de entregas e;

No campus sede, em Teresina, serão entregues **duas vezes por mês**, na primeira e na terceira quinta feira de cada mês, ou em dia subsequente, quando este coincidir com feriado, conforme cronograma de entregas.

QUANTO A UNIDADE DE MEDIDA DO ITEM SABÃO EM PÓ (91, 190, 289 e 388)

Convém registrar, que houve manifestação informal do Setor Requisitante em relação à especificação do referido item especialmente quanto à sua unidade de medida que vem sofrendo alterações em sua forma de apresentação no mercado. Informa-se aqui que caso haja necessidade de ajuste, solicita-se a manifestação formal do Setor.

Diante do exposto, solicita-se retorno referente aos questionamentos acima apresentados.

Atenciosamente,

Yonara Alves Rocha
Assistente em Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)



Par.743 RU SECOS E ENLATADOS.pdf
317K

RUs TERESINA UFPI UFPI <praec.ru@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

2 de julho de 2024 às 12:58

Prezada Yonara,

Considerando o Parecer nº 743/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (fls. 1.014 a 1.028) em que constam recomendações para o processo nº 23111.010270/2024-84 referente à aquisição de materiais de consumo: alimentos secos e enlatados, materiais descartáveis, materiais de higiene e limpeza e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da UFPI, e diante da orientação da CCL/PRAD, informamos que acatamos a recomendação para o TR, conforme abaixo:

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o provimento dos gêneros alimentícios e materiais descartáveis e higiene e limpeza ocorrem de forma contínua na Instituição objetivando a manutenção das atividades nos Restaurantes Universitários da UFPI, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade de planejamento de consumo a médio/longo prazo, bem como o controle das despesas envolvidas e suas variações possíveis conforme índice adotado na contratação.~~

Com relação à necessidade de solicitação de amostra para o item arroz parbolilizado, solicitamos incluir no TR:

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a. *Alimentos secos e enlatados (macarrão espaguete, macarrão parafuso, macarrão penne, macarrão para lasanha, azeite de oliva, biscoito cream-cracker, café em pó, café solúvel, chocolate em pó, margarina, doce de goiaba, doce de caju, doce de leite e arroz parbolilizado);*

(...)

... Espera-se um Fator de Cocção entre 1,5 e 2,5 para os itens Macarrão espaguete, macarrão parafuso e macarrão pene e um Fator de Cocção de 2,6 a 3 para os itens Arroz Parbolilizado. Caso o alimento durante a cocção se apresente pegajoso, desmanchado, endurecido ou não cozinhar uniformemente será reprovado.

Com relação ao cronograma de entrega do arroz, será conforme a seguir:

5.1.5. A entrega dos gêneros e materiais listados acima será feita conforme a seguir:

5.1.5.1. Nos campi fora de sede, os gêneros e materiais listados nos grupos 06 a 20, e para os itens arroz parbolilizado (403, 404 e 405) acima, serão entregues uma vez por mês, na primeira terça-feira de cada mês, ou em dia subsequente, quando este coincidir com feriado, conforme cronograma de entregas (descrição do item e quantidade), encaminhado previamente, com cinco dias úteis de antecedência, pela administração do RU de cada campus. A solicitação será formal, encaminhada por e-mail, aos representantes da empresa vencedora do certame licitatório;

5.1.5.2. No campus sede, em Teresina, os gêneros e materiais listados nos grupos 01 a 05 e 21, acima, serão entregues duas vezes por mês, na primeira e na terceira quinta feira de cada mês, ou em dia subsequente, quando este coincidir com feriado, e para o item arroz parbolilizado (402) a entrega será semanal, conforme cronograma de entregas (descrição do item e

quantidade), encaminhado previamente, com cinco dias úteis de antecedência, pela administração do RU. A solicitação será formal, encaminhada por e-mail aos representantes da empresa vencedora do certame licitatório;

5.4. As parcelas serão entregues em campus da UFPI com as seguintes periodicidades:

GRUPO	TIPO DE ITEM	PERIODICIDADE DA ENTREGA DA PARCELA	CAMPUS
1 e 2	Alimentos secos e enlatados	Quinzenal – Manhã de 8:00 às 9:30 horas Tarde de 14:30 às 16:00 horas	CMPP - Teresina
3 a 5	Materiais de higiene e limpeza e descartáveis	Quinzenal – Manhã de 8:00 às 9:30 horas Tarde de 14:30 às 16:00 horas	CMPP- Teresina
21	Materiais diversos	Bimestral - Manhã de 8:00 às 9:30 horas Tarde de 14:30 às 16:00 horas	CMPP- Teresina
Item 402	Arroz Parboilizado	Semanal – Manhã de 8:00 às 9:30 horas Tarde de 14:30 às 16:00 horas	CMPP- Teresina
6 e 7 11 e 12 16 e 17	Alimentos secos e enlatados	Quinzenal – De 7:00 às 17:00 horas	CSHNB- Picos CPCE - Bom Jesus CAFS- Floriano

8 a 10	Materiais de higiene e limpeza e descartáveis	Quinzenal – De 7:00 às 17:00 horas	CSHNB- Picos
13 a 15			CPCE - Bom Jesus
18 a 20			CAFS- Floriano
Itens	Arroz Parboilizado	Mensal – Manhã de 8:00 às 9:30 horas Tarde de 14:30 às 16:00 horas	CSHNB- Picos
403			CPCE - Bom Jesus
404			CAFS- Floriano
405			

Com relação aos itens **SABÃO PÓ (91, 190, 289 e 388)**, observou-se uma mudança na unidade de medida pela indústria fabricante, desta forma **solicitamos mudar a unidade de medida de 500g para 400g no TR**, podendo permanecer o mesmo quantitativo do produto.

Atenciosamente,

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA

Presidente da Comissão de Planejamento

Coordenadora de Nutrição e Dietética-CND/PRAEC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Restaurante Universitário
Coordenação de Nutrição e Dietética - CND
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Comunitária - PRAEC
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Fone: (86) 3215-5646